



CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE WEBMASTER, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

As partes aqui identificadas têm, entre si, justa e acertado o presente **Contrato** que fazem, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público, CGC -01.615.668/0001-06, com sede na Rua Rio Formoso, 21 - Centro, Jatobá/PE, CEP 56.470-000, neste ato, representado pelo Presidente, **Sr. CLEOMAR DIOMÉDIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF N.º 803.862.104-20, Carteira de Identidade nº 1.104.358 SSP/AL, e, de outro lado, como **CONTRATADO**, **DIEGO ANTUNES SILVA**, CPF N.º 082.891.164-97, Carteira de Identidade N.º 7.889.911 SDS/PE, endereço: Rua Funil, 06 - Itaparica - Jatobá -PE, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de **SERVIÇO DE WEBMASTER, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE WEBSITE** da Câmara Municipal de Jatobá-PE, com o fim precípua de manter um bom desempenho das atividades e dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Jatobá-PE.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se em manter a disposição do **CONTRATADO** todos os meios necessários para execução dos serviços.

O **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos do serviço a ser realizado pelo **CONTRATADO**, dentro dos prazos previstos neste contrato.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** fornecerá ao **CONTRATANTE** dados, informações, e suporte técnico, sempre que estas forem necessárias para a correta realização dos serviços ora contratados;

O **CONTRATADO** fará manutenção preventiva periódica, consultoria contínua com qualidade e agilidade.

O **CONTRATADO** fará manutenção do website:

- alteração do Layout das paginas do website;
- desenvolvimento de novos recursos para o website;
- suporte aos usuários de administração do website;
- correção de possíveis erros na programação do website;
- gerenciamento das contas de E-Mail.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de Vereadores de Jatobá
Casa Legislativa Irani Felix da Silva
Rua Rio Formoso, 21 - Centro - 56470-000
CNPJ 01.615.668/0001-06 Jatobá - Pernambuco

4 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de **R\$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais), dividido em parcelas iguais mensais de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), pagáveis sempre após o quinto dia útil do vencimento do mês, considerando a vigência deste pacto contratual;

A **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE** suas faturas ou notas fiscais referentes aos serviços prestados.

5 - DO PRAZO

O presente contrato terá a vigência de 11 (onze) meses, a contar de 02 de fevereiro de 2017, encerrando-se em 31 de dezembro de 2017, durante o qual qualquer das partes, poderá considerá-lo extinto podendo ser rescindido a qualquer tempo, caso haja interesse, ou não seja cumprida as obrigações estabelecidas na cláusula Segunda.

6 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

O pagamento dos serviços objeto do presente contrato no valor previsto na cláusula Quarta, correrá por conta do programa específico constante na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Jatobá, conforme abaixo:

- 01 – Câmara Municipal de Jatobá
- 01.01 – Ação legislativa
- 01.031.0003.2.001 – Processo Legislativo
- 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

7 - DOS TRIBUTOS

Todos os tributos, taxas e impostos incidentes ou que vierem a incidir sobre este contrato, serão da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, descontados na fonte, cabendo a municipalidade, conforme o caso, retê-los ou promover o seu recolhimento aos Órgãos credores.

8 - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, conforme dispõe o artigo 79, da lei 8.666/93. Poderá, ainda, mediante acordo entre as partes, ser alterado e aditivado, nos termos do art. 57, I e II da Lei nº 8666/93.



9 - DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolândia/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para excluir as dúvidas advindas deste instrumento.

E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas acima articuladas, editam o presente instrumento em uma via, de igual teor e forma para um só e único efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Jatobá, 02 de fevereiro de 2017.


CLEOMAR DIOMÉDIO DOS SANTOS
Contratante


DIEGO ANTUNES SILVA
Contratado
CPF: 082.891.164-97

Testemunhas:

- 1) Yessi Gomes de Souza CPF 623.508.979.00
- 2) Martine Sales Rangel CPF 027.923.294-24